



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 011/2023

EDITAL Nº 082/2023

“REGISTRO DE PREÇOS”

O Município de Itapecerica da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, o Decreto Municipal nº 2.819, de 02 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 3.057/2020, de 16 de novembro de 2020, bem como pelo estabelecido neste Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO (MENOR ÍNDICE DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, destinada à aquisição de objeto de que trata o descriptivo do objeto do presente Edital.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

1.1.1 – O valor total estimado previsto para o objeto desta licitação é de aproximadamente R\$ 300.047,90 (trezentos mil, quarenta e sete reais e noventa centavos), englobando todos os serviços pretendidos, sendo este valor referencial obtido com base no executado dos últimos 12 (doze) meses, acrescido das estimativas de novas demandas para o período, conforme permitível pela Lei 8.666/93.

1.2 A presente licitação tem como critério de julgamento o **MAIOR DESCONTO (MENOR ÍNDICE DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

2 – DAS INFORMAÇÕES:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H00 MIN DO DIA 27/09/2023 ATÉ AS 08H59 MIN DO DIA 10/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H00 MIN DO DIA 10/10/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

Local: <http://comprasbr.com.br>

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <http://comprasbr.com.br>.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

2.2. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3. Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por **meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado com respectivo percentual, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitadas no presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA** na página da **PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR**, em Local próprio.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão, posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra - SP.

- AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

2.5. Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.itapecerica.sp.gov.br>.

3 - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Não serão conhecidas às impugnações e esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

3.2 Até dois úteis dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá, por meio do sistema eletrônico, impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

3.3. As decisões sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidas em até um dia útil anterior a data fixada para apresentação das propostas.

3.4. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 4668.9000 ramal 9100, com código de acesso (DDD) 0XX11.

Endereço do Departamento de Suprimentos:

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro –
Itapecerica da Serra/SP.
CEP 06850-040

Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas em dias úteis

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.2. CONTEÚDO DA PROPOSTA

a) Na formulação da proposta deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, pedágio, transporte, seguro e/ou demais despesas diretas ou indiretas);

b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título;

4.2.1 A simples participação neste certame implica:

4.2.1.1 Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública.

4.2.1.2 Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

4.2.1.3 Que a licitante se compromete a realizar a prestação dos serviços que foi a vencedora, no percentual e prazo constantes de sua proposta final, obedecidas às exigências editalícias.

4.2.1.4 Que o serviço ofertado em sua proposta atende a todas as exigências editalícias e das especificações técnicas, bem como legislação aplicável ao caso.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após efetiva entrega dos serviços. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

6 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Da Prestação dos Serviços: A empresa contratada deverá atender todas as exigências contidas no Anexo 01, bem como, demais condições estabelecidas no presente Edital, inclusive conforme abaixo descrito:

6.1.1. Disponibilização das Passagens: O licitante classificado fornecerá passagens aéreas para todo o território nacional e internacional de todas as companhias autorizadas. Será de responsabilidade da Contratada a resolução de problemas que vierem a surgir em relativos às passagens e de embarques.

6.1.2. Prazo de Disponibilização: Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços (emissão/reemissão/cancelamento de bilhetes/contratação de seguro) ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura, inclusive fora do expediente normal, quando necessário.

6.1.3. Valores das Passagens: A taxa referente aos serviços de administração, incidirão sobre os preços das passagens vigentes nas Companhias Aéreas, com o repasse das tarifas promocionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

6.1.3.1. Da Responsabilidade da Contratada: Caberá única e exclusivamente à Contratada efetuar o endosso junto às companhias aéreas, nos prazos estipulados em seus acordos específicos, os bilhetes emitidos em favor do Contratante, ficando estipulado que este não responderá, em qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, pelo pagamento.

6.1.3.2. Das Tarifas Promocionais: Será da responsabilidade do licitante vencedor providenciar a aquisição da passagem pelo menor preço, dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem e a demanda do órgão ou entidade participante.

6.1.3.2.1. Os preços promocionais ofertados pela fornecedora das passagens, deverão, obrigatoriamente, serem repassados para a Prefeitura.

6.1.3.3. Casos de urgência: A Contratada deverá apresentar 03 (três) opções de tarifas para a Contratante, que irá avaliar os valores apresentados, bem como os destinos e horários, que serão avaliados conforme a conveniência, de acordo com a situação momentânea.

6.1.4. Do Assessoramento: a Contratada deverá realizar o devido assessoramento pertinente ao melhor roteiro, horário, freqüência de vôos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada de bilhetes, quando necessário, que será apresentado à Contratante com a devida vantajosidade, que será analisado visando a vialidade conforme a necessidade, e posteriormente definição de aprovação ou não.

6.1.4.1. **Do compromisso:** Incumbe a Contratada encontrar as opções de passagens aéreas com as melhores tarifas que atendam as necessidades da Contratante, incluindo a taxa de embarque e seguro de viagem/bagagem na condição opcional definida pela Contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, exceto nos casos de urgência que serão previamente comunicados.

6.1.5. Da Confirmação: A Contratada deverá efetuar a aquisição definitiva das passagens somente mediante aprovação pela Contratante, dentro de prazo determinado em comum acordo entre as partes. Considerando a oscilação de mercado, a confirmação deverá ocorrer com a maior brevidade possível, para que não haja alterações, que neste caso, a Contratante deverá informar as novas opções encontradas, até que seja autorizada a aquisição em conformidade com as determinações da Contratante, e posteriormente efetuada a emissão das passagens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

6.1.6. Pedidos de Prorrogação: Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao fiscal do contrato, que os decidirá;

6.1.6.1. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela Contratada.

6.1.7. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

6.2. Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Quantidade: As quantidades estimadas, constantes no Anexo 01 e Anexo 07, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 1.919/2.006, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

6.4. Do Refazimento dos Serviços: Os serviços realizados fora das especificações serão recusados e a empresa contratada obriga-se à refazê-los imediatamente, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais.

6.5. Utilização da Ata do Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

6.6. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços prestados, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas que incidam sobre a transação da própria prestação dos serviços, devendo a taxa de administração contemplar todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, fretes, embalagens, seguros, transportes, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas administrativas e financeiras necessárias para o atendimento ao objeto contratado, bem como o lucro, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos percentuais ofertados, não sendo aceita nenhuma cobrança posterior, sob qualquer hipótese.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

6.8. Se constatada irregularidades na prestação dos serviços pela Contratada, a Contratante poderá, caso seja relacionada à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.9. A Ata de Registro de Preços será enviada a licitante vencedora para assinatura após a homologação do certame.

6.10. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ata de Registro de Preços, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.

6.11. A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 6.10, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

a. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

b. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

c. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

d. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.2. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o(a) Pregoeiro(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Pregoeiro(a) não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e porcentagem.

9.3. Só serão aceitos lances cujo percentual for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com percentuais digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

9.9. **O tipo de julgamento** será **no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu percentual de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.14. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor lance percentual em ordem decrescente, para que seja obtido o melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.15. O sistema informará a proposta de menor percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor porcentagem.

9.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

9.17. Se a proposta ou lance de menor porcentagem não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido percentual melhor.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor porcentagem ofertada para a contratação.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto – menor índice de percentual de taxa de administração.

9.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar uma melhor proposta caso ela não atinja a taxa de referência definido pela administração pública.

10 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. **O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência do Objeto – Anexo 01.

10.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.5. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

10.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MAIOR DESCONTO (MENOR ÍNDICE DE PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

10.7. Na taxa de administração ofertada, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços prestados, até sua entrega final, conforme fixado por este edital.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

10.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário, ou ainda, se for por índice de desconto, pelo melhor percentual ofertado para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para Julgamento será adotado o critério MAIOR DESCONTO – MENOR ÍNDICE DE PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, podendo ser zero ou negativo (em ordem decrescente), desde que observados o prazo da prestação dos serviços e outras especificações técnicas, tais como parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, além das demais condições definidas neste Edital, devendo esse percentual ser mantido até o final da vigência do Termo Contratual.

11.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.3. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.1. Na hipótese da não contratação nós temos previstos acima.

11.3.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

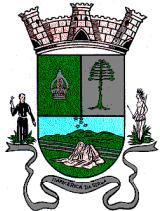
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI**

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até e) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica”** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços compatíveis em quantidades e prazos, para o qual for classificado como vencedor, de acordo com as especificações técnicas. Entende-se por compatível o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas.
- b) Declaração de que a empresa possui condições de apresentar em momento oportuno o Comprovante de Cadastro CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos) emitido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 e no Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, comprovando que está apta para o seu funcionamento.

Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- c) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- d) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- e) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- f) Declaração de **ME/EPP (quando for o caso)**.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

a1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

12.4.1. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.4.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.4.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.4.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

12.4.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

12.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.5.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “COMPRASBR”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato ou instrumento equivalente, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

14.2. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de entrega (pedido de compra), sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Serviço que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo 01 e pedido de compra, respectivamente, no ato da entrega dos mesmos;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial, e;

c) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada no anverso, a partir do 5º dia de atraso.

14.3. Quando o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas das respectivas Secretarias e/ou departamentos, a cada acionamento da Ata.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

17 - Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo 01: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- b) Anexo 02: MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
- c) Anexo 03: DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);
- d) Anexo 04: DECLARAÇÃO ME/EPP;
- e) Anexo 05: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- f) Anexo 06: MINUTA DE CONTRATO.
- g) Anexo 07: TABELA COM TAXA DE REFERÊNCIA

Itapecerica da Serra, 26 de setembro de 2.023.

EDNÉIA P. OLIVEIRA

Assessora Especial

Secretaria de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 011/2023

EDITAL Nº 082/2023

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas para o Município de Itapecerica da Serra, podendo ser utilizado por todas as Secretarias Municipais.
- 1.2 O objeto abrange a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, com as respectivas taxas de embarque e apólices de seguro-viagem, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação tem como finalidade o atendimento às demandas de deslocamento do Prefeito, Secretários, e demais servidores, para participação em solenidades oficiais, congressos, seminários, cursos, visitas técnicas ou outros eventos correlatos, sempre a serviço da Prefeitura.

3 DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços originária do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 15, § 3º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.919/2006.
- 3.2 O compromisso de prestação de serviços será formalizado junto ao fornecedor registrado, por intermédio da emissão de Autorização de Compra/Serviço, e quando cabível, o Termo Contratual, conforme modelo do Anexo 06.

4 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA indicará o Gestor e o Fiscal, que será seu representante em relação aos assuntos de ordem contratual.
- 4.2 O preposto da CONTRATADA deverá comparecer presencialmente ao local das atividades, sempre que sua presença se fizer necessária, conforme solicitação do Gestor ou Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 4.3 Alternativamente, e desde que acordado previamente, as partes poderão se reunir por teleconferência para tratar de assuntos que não exijam a presença do preposto no local da execução dos serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

5.1 Além das disposições constantes deste Termo de Referência, os serviços em questão devem ser prestados em consonância com as Leis nº 8.666/93, nº 12.974/14, nº 11.771/08 e Decreto Federal nº 7.381/10.

5.2 A CONTRATADA deverá possuir sistema de tecnologia da informação – Sistema de Gestão de Viagens Corporativas – a ser disponibilizado à Prefeitura, dotado de funcionalidades mínimas descritas neste Termo de Referência.

5.3 O sistema deverá suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das requisições e emissões de passagens, bem como os dados a elas relativos, com desempenho compatível com a carga, o porte e a demanda de trabalho exigidos.

5.4 Os serviços devem ser prestados de forma a garantir a segurança dos dados e informações pessoais compartilhados, seja por meio do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, correio eletrônico, telefone ou qualquer outra plataforma a ser utilizada.

6 DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I. Bilhetes aéreos

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos servidores designados pelo CONTRATANTE, sem ônus adicionais, acesso a Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, viabilizando as reservas e emissões dos bilhetes aéreos nacionais.

6.2 Caberá à CONTRATADA capacitar, sem ônus, antes da data estipulada para o início dos serviços, pelo menos 03 (três) servidores do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e suporte necessários para que possam operacionalizar o sistema.

6.3 A CONTRATADA deverá prestar, por meio do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, os serviços transacionais de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e demais serviços conexos, como marcação de assento, inclusão de bagagem a ser despachada etc.

6.4 Realizado qualquer um dos procedimentos descritos no subitem anterior, o sistema deverá possibilitar o envio dos respectivos comprovantes para um ou mais endereços de correio eletrônico, bem como sua impressão.

6.5 A ferramenta de busca deverá permitir realizar a pesquisa para viagens de ida e volta, só ida ou múltiplos trechos, bem como selecionar o número de passageiros que irão viajar. Ademais, deverá conter filtro que permita classificar as passagens encontradas por menor preço, horário de partida, horário de chegada e voos diretos.

6.6 Realizada uma consulta, o sistema de buscas deverá mostrar os resultados de voos ofertados por todas as companhias aéreas que operem regularmente o trecho pesquisado.

6.7 O sistema deverá retratar, exatamente, os horários de voos e as tarifas das diferentes companhias aéreas disponibilizados em seus sítios oficiais, inclusive os valores promocionais, sem a adição da taxa de agenciamento ou qualquer outra que não seja estritamente cobrada pelas companhias aéreas.

6.8 A solicitação de emissão de bilhetes aéreos **internacionais** deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA através de correio eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

6.9 Todos os passos envolvidos na emissão dos bilhetes aéreos internacionais (cotação, reserva, emissão, alteração ou cancelamento), nos termos do subitem anterior, devem gerar comprovantes a serem enviados ao CONTRATANTE via correio eletrônico, bem como permitir as respectivas impressões.

6.10 Em caso de passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, seja por cancelamento ou no-show, ou, ainda, em caso de remarcações que gerem créditos para o CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA administrar os reembolsos junto à companhia aérea e reembolsar ao CONTRATANTE os valores pagos, deduzidos aqueles referentes às multas ou outras taxas cobradas diretamente pelas companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato.

6.11 Os reembolsos a que se refere o subitem anterior deverão ser feitos em até 60 (sessenta) dias – salvo justificativa apresentada pela CONTRATADA, com as devidas comprovações –, contados, respectivamente, da data de cancelamento, da data em que deveria ter ocorrido a viagem ou da data da remarcação.

II. Seguro-viagem

6.12 O seguro-viagem garante, ao segurado ou seu beneficiário, o recebimento de indenização, no caso da ocorrência de riscos cobertos durante o período da viagem, que engloba embarque, permanência e retorno do viajante.

6.13 Sempre que for solicitada cotação de seguro-viagem, a CONTRATADA deverá fazer a intermediação com as seguradoras, apresentando pelo menos 3 (três) orçamentos.

6.14 A solicitação da cotação de seguro e sua contratação ou alteração poderão ser feitas por meio de plataforma disponibilizada pela Agência de Viagens (que poderá ser o Sistema de Gestão de Viagens Corporativas ou outro sistema) ou, alternativamente, por meio de correio eletrônico.

6.15 Independentemente da forma de solicitação escolhida, nos termos do subitem anterior, deverá ser possível o envio das cotações e comprovantes de emissão, alteração ou cancelamento para um ou mais endereços de correio eletrônico, bem como sua impressão.

6.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as cotações dos seguros para aprovação do custo e autorização, por parte do fiscal do contrato, da emissão da apólice. Havendo urgência na emissão do seguro, a CONTRATADA será informada dessa condição, para que providencie as cotações em até 2 (duas) horas.

6.17 Em consonância com a Resolução CNSP nº 315 de 2014 e, considerando as necessidades do CONTRATANTE, o seguro-viagem deverá compreender, minimamente, as seguintes coberturas para as viagens **nacionais** (respeitados os valores mínimos estipulados, quando houver):

- a) Despesas médicas e hospitalares em viagem nacional (valor mínimo de R\$ 10.000,00);
- b) Despesas odontológicas;
- c) Traslado do corpo (valor mínimo de R\$ 5.000,00);
- d) Traslado médico;
- e) Regresso sanitário (valor mínimo de R\$ 5.000,00);
- f) Morte acidental em viagem nacional (valor mínimo de R\$ 15.000,00);
- g) Invalidez permanente total ou parcial por acidente em viagem nacional (valor mínimo R\$ 10.000,00);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

h) Bagagem extraviada (valor mínimo de R\$ 500,00);

i) Cancelamento de viagem;

j) Despesas farmacêuticas;

6.18 Nas viagens **internacionais**, a cobertura mínima deverá conter:

a) Despesas médicas e hospitalares em viagem internacional (valor mínimo US\$ 40.000,00);

b) Despesas odontológicas;

c) Traslado do corpo (valor mínimo US\$ 20.000,00);

d) Regresso sanitário (valor mínimo US\$ 20.000,00);

e) Traslado médico;

f) Morte acidental em viagem internacional (valor mínimo US\$ 50.000,00);

g) Invalidez permanente total ou parcial por acidente em viagem internacional (valor mínimo US\$ 50.000,00);

h) Bagagem extraviada (valor mínimo US\$ 500,00);

i) Cancelamento de viagem;

j) Regresso antecipado;

k) Despesas farmacêuticas.

6.19 Em caso de viagem internacional para países europeus integrantes do Espaço Schengen, estando os valores acima em patamar inferior ao estabelecido no correspondente Acordo e respectivos Regulamentos (em especial o Regulamento nº 810/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho e posteriores atualizações) no momento da contratação, a norma internacional deve prevalecer.

6.20 Caso a CONTRATADA não encontre, dentre os orçamentos realizados, algum que preencha todos os requisitos de coberturas mínimas descritos nos itens anteriores, deverá informar esse fato ao fiscal do contrato, enviando a comprovação dos orçamentos levantados, para que ela decida quanto ao interesse e viabilidade na contratação de alguma das opções disponíveis.

6.21 Autorizada a emissão da apólice, esta deverá ser disponibilizada, preferencialmente, via correio eletrônico, até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização para emissão, desde que esse prazo não seja superior à data de início da viagem.

6.22 Em caso de cancelamento da apólice após a emissão, a CONTRATADA deverá administrar os reembolsos devidos junto à Seguradora e restituir os valores ao CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias – salvo justificativa apresentada pela CONTRATADA, com as devidas comprovações –, deduzidos os montantes referentes às multas ou outras taxas cobradas diretamente pelas Seguradoras, independentemente da vigência do contrato ou instrumento equivalente.

III. Relatórios

6.23 A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, quando solicitado ou na periodicidade acertada com o Fiscal da Ata, relatório operacional que discriminará os serviços prestados no período, incluindo: data da emissão do bilhete, datas dos voos, trechos, localizador, relação dos servidores para os quais foram emitidas as passagens, companhia aérea, tarifas pagas à companhia aérea, valor da “taxa de agenciamento de viagem” aplicada ou outras informações acordadas entre as partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

6.24 A CONTRATADA deverá prestar, em relatório apartado, todas as informações relacionadas ao status da passagem aérea que tenha gerado créditos para o CONTRATANTE (identificando reembolsos, remarcações e cancelamentos), para que seja feito o controle das restituições dos valores. Devem ser apresentados os débitos (valor das passagens emitidas) e os créditos correspondentes (reembolsos), contendo o detalhamento das ocorrências, com o valor da multa cobrada e eventuais diferenças tarifárias.

6.25 Também caberá à CONTRATADA o fornecimento de relatório relativo à emissão de seguros-viagem, abarcando os nomes dos beneficiários, datas de início e fim da cobertura, valor do seguro, valor da “taxa de agenciamento de viagem” aplicada, créditos/débitos (identificando reembolsos, alterações e cancelamentos) ou outras informações acordadas entre as partes.

6.26 Os relatórios devem ser emitidos em duas versões, considerando, respectivamente, os regimes contábeis de caixa (tendo como base as datas em que as compras foram realizadas e pagas) e de competência (que devem ter como base as datas da efetiva utilização dos serviços, ou seja, as datas dos voos).

7 DA REMUNERAÇÃO

7.1 A Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction Fee) constitui a única forma de remuneração à CONTRATADA pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada a cobrança de qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas de embarque ou do valor da apólice como forma de remuneração pelos serviços prestados.

7.2 A Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction Fee) terá o percentual fixo, seja a operação realizada por meio do sistema, correio eletrônico ou telefone, e será aplicável a cada uma das seguintes operações:

- a) Emissão de passagens aéreas e de seguros-viagem;
- b) Reemissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas e de seguros-viagem;
- c) Cancelamento de passagens aéreas e de seguros-viagem;

7.3 Para efeito de medição do serviço, será considerada uma única taxa de transação para viagem de ida e volta que tenham um único número de bilhete. Caso ida e volta tenham números de bilhetes distintos, serão consideradas duas taxas de transação.

7.4 Além da Taxa de Agenciamento prevista nos itens anteriores, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, ainda, o valor das passagens aéreas efetivamente emitidas no período faturado, acrescido da taxa de embarque, bem como o valor das apólices de seguros. Tais valores não configuram remuneração à CONTRATADA.

8 DA QUANTIDADE ESTIMADA

8.1. As quantidades foram estimadas com base na previsão de ações e projetos a serem desenvolvidos por todas as Secretarias ao longo de 12 (doze) meses, ou seja, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

Item	Descrição	Quantidade anual estimada (unidade)
1	Bilhetes Aéreos, com as respectivas taxas de embarque e apólices de seguros	100

8.2. As quantidades informadas no demonstrativo acima são estimadas e não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura. As quantidades utilizadas poderão divergir das descritas acima, para maior ou para menor, sem que isso implique alteração dos preços ofertados.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Após cada prestação de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar respectiva nota fiscal/fatura para aprovação dos valores e autorização do pagamento.

9.2 Na nota fiscal/fatura relativa aos bilhetes aéreos, deverá ser especificada cada uma das passagens aéreas emitidas no período, os valores cobrados pela companhia aérea, os créditos relativos a reembolsos e o valor total faturado.

9.3 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados após a efetiva prestação dos seus serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato (ou documento equivalente) e no Edital, que deverá ser comprovada pela Secretaria solicitante mediante assinatura da respectiva nota fiscal/fatura.

9.4 Os reembolsos serão feitos por meio de compensação na nota/fiscal fatura ou, caso ocorram ao final do contrato e não haja mais faturas a serem compensadas, mediante emissão de nota de crédito em favor da Prefeitura.

9.5 Como forma de comprovação de que os valores praticados pela CONTRATADA são iguais aos valores cobrados pela companhia aérea, esta deverá apresentar, junto com a documentação enviada para pagamento, as faturas ou outros documentos hábeis emitidos pelas companhias aéreas quanto aos bilhetes adquiridos em favor do CONTRATANTE.

9.6 Caso se constatem irregularidades, como taxas adicionais em relação aos preços ofertados pelas companhias aéreas, os valores cobrados irregularmente serão glosados em fatura a ser liquidada e a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Contrato, Edital e Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os operadores responsáveis pelo atendimento ao CONTRATANTE devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso à Prefeitura, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de qualquer alteração.

10.2 A CONTRATADA deverá possuir número suficiente de operadores, de modo a assegurar o pleno atendimento das necessidades do CONTRATANTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

10.3 Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, a CONTRATADA deverá manter operadores habilitados, para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h (horário de Brasília), de modo que as reservas em voos comerciais possam ser requisitadas por correio eletrônico, telefone ou qualquer outro meio de comunicação, providenciando os respectivos registros no sistema em até 2 (dois) dias úteis.

10.4 Caso a CONTRATADA esteja sediada fora da área de atendimento telefônico de mesmo DDD da Prefeitura (DDD 011), deverá ser disponibilizado atendimento telefônico por discagem gratuita, não sendo necessário manter posto de atendimento presencial neste município.

10.5 Após os horários estipulados no subitem 10.3, ou nos fins de semana e nos feriados, a CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE canal de atendimento para emissões de passagens e resoluções de problemas em caráter excepcional e de urgência.

10.6 Caberá à CONTRATADA pagar às companhias aéreas, nos prazos estipulados em seus acordos específicos, os bilhetes emitidos em favor do CONTRATANTE, ficando estipulado que este não responderá, em qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, pelo pagamento.

10.7 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Contrato, nos termos da legislação vigente.

10.8 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

10.9 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –, guardando sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 011/2023

EDITAL Nº 082/2023

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº E 011/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE e CARGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF

ENDERECO E TELEFONE

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Qtde Anual Estimada (unidade)	Descriutivo	Taxa (%)
1	XXXX	XX	XXXX

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 011/2023

EDITAL Nº 082/2023

ANEXO 03

(Declarações)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 011/2023

EDITAL Nº 082/2023

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() Outra:__

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 011/2023

EDITAL Nº 082/2023

ANEXO 05

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_ - EDITAL Nº ____/202_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____202_

VALIDADE:

OBJETO:

Aos..... dias do mês de de 2023, na Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro de Itapecerica da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, Inscrição Estadual isento, o Exmo. Prefeito Municipal, Francisco Tadao Nakano e Secretário(a) Municipal de Sr(a)....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.870/2005 e 1.919/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº...../.... para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../....., registra os preços para prestação de serviços de :....., conforme Anexo I do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ____/20_____, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A seqüência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

01- EMPRESA....., neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº , classificada em 1º lugar para os item 01: _____ com percentual de _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços de, conforme especificações constantes do Anexo I da licitação Pregão Eletrônico nº ____/202_.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA RO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 15, § 3º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.919/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, mediante Autorização de Fornecimento/Serviço e justificativa da necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O percentual ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº /202_.

4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao percentual, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /202_, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada prestação de serviços, o percentual à ser pago será o constante dos lances ofertados no Pregão Eletrônico nº /202_, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o percentual registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos percentuais praticados pelo mercado, conforme art. 16, inc 1º do Decreto Municipal nº 1.919/2006.

4.5. Quando o percental de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido, observadas as condições estabelecidas no art. 16, inc. II do Decreto Municipal nº 1.919/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme as necessidades, devendo serem atendidas todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, mediante emissão do empenho ou ordem de compra/serviço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.2. Constatada a entrega do serviço em desacordo com o pedido, a empresa registrada deverá refazê-lo imediatamente após a notificação da recusa, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais.

5.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas que incidam sobre a transação da própria prestação dos serviços, devendo a taxa de administração deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, frete, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o resarcimento de custos não considerados nos percentuais ofertados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão em até 15 (quinze) dias após o recebimento de cada entrega dos serviços com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

6.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelado, conforme Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.919/2006, nas seguintes situações:

7.1.1. o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu percentual registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.2. o detentor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993 ou art. 7º da Lei 10.520/2002

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento do percentual registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.1.2.2. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).

8.1.2.3. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

8.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº....., responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº....., responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº /2023, o Anexo I (Termo de referência), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapecerica da Serra, ____ de _____ 2.02_.

FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 011/2023

EDITAL Nº 082/2023

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2023, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sr.(a)....., Secretário de, RG nº, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nº com sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2023, regido pelo Decreto 10.024/19, Lei n. 10.520, de 18.07.02, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, Decreto Municipal nº 2.819, de 02 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 3.057/2020, de 16 de novembro de 2020 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Eletrônico nº ____/_____, obriga-se a fornecer....., conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Edital Licitatório, correndo por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.2. Os serviços realizados fora das especificações serão recusados e a empresa contratada obriga-se à refazê-los imediatamente, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais.

4.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições sociais e outras despesas para o atendimento ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de cada entrega do(s) serviço(s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento exercício de 20____.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

7.1.2.2. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).

7.1.2.3. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações descritas e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital e seus anexos, ou do presente Termo Contratual.

7.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária e o Anexo I (Termo de referência).

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 011/2023

EDITAL Nº 082/2023

ANEXO 07

TABELA COM TAXA DE REFERÊNCIA

Item	Qtd.	Un.	Descrição do Serviço	Taxa de Referência (%)
01	100	Unidade	Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction FEE), pelos serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas nacionais e internacionais, de acordo com o termo de referência correspondente, pelo período de 12 (doze) meses	8,67